



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ N° 01.613.194-0001-63  
anapu.pa.gov.br / [prefeitura.municipal.anapu@gmail.com](mailto:prefeitura.municipal.anapu@gmail.com)



**DECRETO N° 48/2017, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2017.**

*"Decreta a realização de mutirão em razão da Situação de Emergência, no território do município, no combate ao mosquito Aedes Aegypti, transmissor da dengue, zika e chikungunya e dá outras providências".*

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPU**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a obrigação do Poder Público de proteger as famílias do município, principalmente com relação à saúde pública;

CONSIDERANDO, a disseminação da proliferação da "dengue" que exige ações enérgicas e urgentes no combate ao mosquito Aedes Aegypti, transmissor da dengue, zika e chikungunya;

CONSIDERANDO, que estamos desenvolvendo ações para a realização de mutirão, na cidade, envolvendo inclusive os moradores da zona rural;

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Fica constituída uma Comissão, composta dos Secretários Municipais de Saúde, de Assistência Social, de Educação, Cultura e Esportes, de Meio Ambiente, de Agricultura, e ainda, o Presidente do Conselho Municipal de Saúde e o Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária, para desenvolverem os trabalhos do mutirão de ações de combate ao grave problema ocasionado pelo mosquito Aedes Aegypti, transmissor da dengue, zika e chikungunya.

**Art. 2°.** Fica definido os dias 13, 14 e 15 de fevereiro de 2017, para a realização de mutirão, com ampla



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**

CNPJ N° 01.613.194-0001-63  
anapu.pa.gov.br / [prefeitura.municipal.anapu@gmail.com](mailto:prefeitura.municipal.anapu@gmail.com)



mobilização, abrangendo todas as áreas da administração pública municipal, e da população em geral, promovendo o combate a tão grave problema de saúde que está inclusive preocupando não só as autoridades da saúde do Brasil, do Estado do Pará, bem como a Organização Mundial da Saúde- OMS, como seja: **O combate ao mosquito Aedes Aegypti, transmissor da dengue, zika e chikungunya.**

**Art. 3°.** Determina ponto facultativo nas repartições públicas municipais, ressalvados os serviços essenciais, visando à adesão ao movimento do mutirão.

**Art. 4°.** Ficam suspensas as atividades escolares durante os dias 13 a 17 de Fevereiro de 2017.

**Art. 5°.** Determina que a Comissão de que trata o Art. 1°, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente relatório, acompanhado de fotografias, para que seja encaminhado ao Ministério Público Estadual e à Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA).

**Art. 6°.** As despesas com a realização deste evento, como se trata de ações de emergência, serão custeadas por cada secretaria municipal, especialmente pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 7°.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPU,** aos 09 (nove) dias do mês de Fevereiro de 2017.

**AELTON FONSECA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e**

**Publique-se.**